

Prefeitura Municipal de Buerarema

Outros



COMEB- Conselho Municipal de Educação de Buerarema.

Lei Municipal Nº 613/2007 de 12 de fevereiro de 2007.

PARECER CME		Número 001/2023
Interessada: Secretaria Municipal de Educação.		Município: Buerarema-BA
Assunto: Aprovação das Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública de Ensino do Município.		
Conselheiros: Alana Araujo de Oliveira Mendes; Cristiano do Nascimento Nunes; Eliete de Araújo Dantas; Geraldo Aragão Lima; Isa Mara Aranha da Silva; Josefa Glaucineide Oliveira Santana; Maria da Conceição Alves Silva; Maria do Socorro de Araújo Dantas; Maria; Maria José Sena Silva; Maria Patrícia Vidal da Silva Santos; Rivanildo da Silva Lino (Presidente); Roseli Silva Novais; Rosimeire Cabral da Silva Araújo; Tharcila Santos Pereira e Thiago Silveira da Costa.		
Aprovado pelo Conselho Pleno em 0706/2023	Conselho Pleno.	Processo COMEB n.º 001/2023.

I – Histórico.

O Conselho Municipal de Educação de Buerarema –BA, no uso de suas atribuições legais e em atendimento aos interesses do município de Buerarema dispõe sobre análise e discussão e aprovação das diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal.

As referidas diretrizes tiveram como fundamentos legais a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96 de 24 de dezembro de 1996; No Plano Municipal de Educação (Metas 8 e 9), no Regimento Escolar Unificado Municipal; na BNCC; e na Resolução CNE/CEB nº01, de 28 de maio de 2021.

II Fundamentação.

Entendendo que a Educação de Jovens e Adultos, se baseia nos aspectos quantitativos e qualitativos no que se refere ao processo da aprendizagem e observando que no período da pandemia, o ensino remoto, proporcionou resultados com êxito para a clientela dessa modalidade de ensino (EJA). Baseando –se assim nesses resultados é que a Secretaria de Educação deste município, encaminhou para este Conselho a referida Diretrizes para o Ensino de Jovens e Adultos para que a mesma seja, analisada, avaliada e aprovada pelo mesmo.

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Buerarema

III, Conclusão.

Analisando que a proposta apresentada para o ensino da nova Modalidade da EJA (Eja Combinada), e que a mesma esta dentro dos requisitos proposto pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96 de 24 de dezembro de 1996; No Plano Municipal de Educação (Metas 8 e 9), no Regimento Escolar Unificado Municipal; na BNCC e na Resolução CNE/CEB nº01, de 28 de maio de 2021.

Dessa forma considerando algumas alterações nas Diretrizes, o Conselho Municipal de Educação, resolve:

- Considerando que o Segmento I terá no máximo 30 (trinta) alunos, por turma, com uma carga horária indireta de 30%;
- Considerando que o dia de aula não presencial será definido entre gestores e professores;
- Considerando que no segmento II anos finais; as turmas serão compostas de 100 (cem), alunos para as turmas onde os professores tenham apenas turmas da Eja Combinada e de 30 (trinta) alunos para as turmas em que os professores tenham turmas da Eja combinada e Eja regular;
- Considerando que a migração dos alunos da Eja regular para a Eja combinada, deverá considerar alguns critérios como: idade acima de 18 (dezoito) anos, e comprovação que está trabalhando;
- Considerando que a vaga para o professor da Eja Combinada, será prioridade para o professor da Eja regular, como forma de complementação da carga horária;
- Considerando que a avaliação dessa modalidade deverá respeitar os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia e que não haverá caráter punitivo e excludente para os alunos dessa modalidade de ensino;
- Considerando que o Conselho de Classe da modalidade Eja combinada deverá obedecer os mesmos critérios utilizados para a Eja regular.

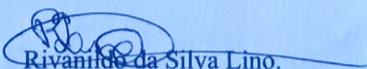
IV. Parecer do Conselho:

Diante do exposto a posição do Presidente deste Conselho, foi sugerido que todos se posicionassem diante da questão em pauta. Que trata da Aprovação das Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública de Ensino do Município.

V Deliberação do Conselho Municipal de Educação.

- (X) Aprovado por unanimidade de votos () Aprovado pela maioria dos votos
() Não aprovado

Buerarema-BA, 07 de junho de 2023.


Rivanildo da Silva Lino.

Presidente do Conselho Municipal de Educação



Scanned with CamScanner